



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - C.C.J.

PARECER Nº 06/2026

Ao Projeto de Resolução nº 02/2026 que dispõe sobre a concessão da Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Municipal “Dom Inocêncio” à Cooperativa de Trabalho de Prestação de Serviços para o Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar – COOTAPI, e dá outras providências, de autoria do Verº. Adilson Santos Ribeiro.

Chega a esta Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Resolução nº 02/2026, de autoria do Vereador Adilson Santos Ribeiro, que tem por finalidade conceder a Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Municipal “Dom Inocêncio” à Cooperativa de Trabalho de Prestação de Serviços para o Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar – COOTAPI, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados aos agricultores familiares do município de São Raimundo Nonato/PI.

Constam anexos ao projeto:

- Breve Histórico e Currículo Institucional da COOTAPI – documento que apresenta a trajetória e as ações executadas pela Cooperativa (arquivo anexado pela Casa Legislativa).
- Declaração emitida pela Associação Programa Um Milhão de Cisternas – AP1MC, confirmando a participação e atuação da COOTAPI na implementação de tecnologias sociais de acesso à água.
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ, emitido em 02/02/2026, demonstrando a regularidade fiscal e cadastral da entidade.

A Resolução nº 06/2025 instituiu a Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Municipal “Dom Inocêncio” e estabelece que sua concessão se dará por meio de Projeto de Resolução, de iniciativa parlamentar.

Assim, o projeto encontra-se formalmente adequado, sendo legítima a iniciativa do Vereador Adilson Santos Ribeiro.

A proposição não contraria preceitos constitucionais nem viola normas do ordenamento jurídico. Trata-se de ato típico do Poder Legislativo municipal, consistente na concessão de honraria, matéria que não implica aumento de despesa, não interfere na organização administrativa do Executivo e não afronta competência privativa de outros poderes.

O texto do Projeto de Resolução observa:

- clareza e coerência normativa;

-
- respeito às regras de redação legislativa;
 - adequação à finalidade da Resolução nº 06/2025.

O projeto apresenta artigo de concessão da honraria, autorização para a solenidade de entrega e cláusula de vigência, estando adequado aos parâmetros normativos.

Embora o mérito seja apreciado pelo Plenário, compete a esta Comissão registrar que a documentação apresentada comprova a atuação da COOTAPI:

- O Histórico da COOTAPI registra sua fundação em 1994 e atuação na assistência técnica, extensão rural, capacitação e fortalecimento de organizações comunitárias.
- A Declaração da AP1MC confirma a participação da Cooperativa na execução de tecnologias sociais de acesso à água, como cisternas, barragens subterrâneas e ações de mobilização comunitária.
- O Comprovante de Situação Cadastral demonstra regularidade fiscal e funcionamento ativo da entidade perante a Receita Federal.

Tais documentos reforçam a pertinência da concessão da honraria e demonstram a relevância pública das ações desenvolvidas pela Cooperativa no município e na região.

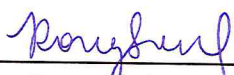
Diante do exposto, após analisar os aspectos constitucionais, legais e jurídicos, esta **Comissão de Constituição e Justiça, reunida em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, opina pelo PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Resolução nº 02/2026**, autorizando sua regular tramitação.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - C.C.J.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato-PI,
aos dezoito (18) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

Valdênia de Assis Costa
Vereadora – Vice-Presidente da C.C.J.


Rony Samuel de Negreiros Nunes
Vereador – Membro Titular da C.C.J.


Valdeci Soares da Silva
Vereador – 2º Suplente da C.C.J.